



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 431, 02 de fevereiro de 1983.

Concede aumento de subvenção, altera dispositivo da Lei 416/82 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a subvenção concedida à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, fixada pela Lei 416/82, de 27/10/1983, para Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) e/ou o equivalente a 2% (dois por cento) da receita advinda do Fundo de participação dos Municípios (FPM), conforme convênio firmado em 30/04/77.

Art.2º. Para a execução do artigo 1º fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial ou suplementar até o limite nele descrito, utilizando dos recursos previstos na Lei 4320/64 de 17/03/1964, inclusive anulando parcialmente a Reserva de Contingência contida na Lei orçamentária.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 1983, 39º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Ad-hoc do Dept.º de
Administração